Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1160 DE 24 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terra à MITRA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a MITRA ARQUIDIOCEBE DE PORTO ALEGRE, uma área de terra pelo prazo de cinco (05) anos com 2.907,00 m2 no Distrito de Quitéria, neste Município, apresentando as seguintes confrontações:

- NORTE: propriedade de Dorvalino Pereira da Silva;
- SUL: com estrada municipal para Gramal;
- LESTE: com propriedade de Dorvalino Pereira da Silva;
- OESTE: com Escola Municipal de Santa Elízia.

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado servirá para a construção de um templo católico, devendo a presente cedência ser regulamentada através de contrato de comodato.

ARTIGO 3º - Se dentro de um prazo de hum (1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público do Município, independentemente de pagamento de indenização.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JULHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg às fls do livro respec.